

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

EMPRESA SOLICITANTE: MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Jonh Sanford, 2297, Bairro Cidade Dr. José Euclides Gomes Junior- município de Sobral -CE, inscrita sob o CNPJ nº 11.952.190/0001-63, doravante denominada INTERESSADA a participar do certame nos termos apresentados no e-mail remetido a esta PREFEITURA, no dia 15 de Maio de 2023 (segunda-feira), às 15:07h.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 14.1, em consonância com item 14.1.3, do Edital de Licitação da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01**, é assegurado Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos antes da data fixada recebimento das propostas.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo licitante, no dia 15/05/2023. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o licitante solicita o saneamento de dúvidas referente os responsáveis técnicos;

A seguinte solicitação prevista no edital:

5.4.4.2.1.1. A declaração deverá constar a indicação de, pelo menos:

a) 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em engenharia química, civil e/ou ambiental;

5.4.4.2.1.2. A declaração tratada no subitem anterior deverá ter a anuência do(s) profissional(is) indicado(s),

A fim de não restar dúvidas a licitante, para a mesmo ser considerada apta e habilitada um dos tipos de profissional de nível superior que no caso seria 1. Engenheiro Químico 2. Engenheiro Civil 3. Engenheiro ambiental deverá compor a responsabilidade técnica da prepotente, ou seja, a apresentação de pelo menos um dos 3 tipos de profissionais citados sanaria a solicitação prevista no instrumento convocatório?



III - DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Resposta: Esclarecemos que o licitante **NÃO** precisa apresentar os três profissionais com formação acadêmica de nível superior em engenharia química, civil e/ou ambiental; podendo o mesmo optar por uma dessas formações, **01 Engenheiro Químico, ou 01 Engenheiro Civil, e/ou 01 Engenheiro ambiental**, se o licitante estiver um desses profissionais a empresa está habilitada.

Isto posto, dê ciência aos interessados do conteúdo, com a publicação do mesmo no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e continuidade dos demais trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Acopiara/CE, 17 de Maio de 2023.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL